



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
Seção A da 27ª Vara Cível da Capital

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM DO RECIFE, ILHA JOANA BEZERRA, RECIFE - PE - CEP:
50080-800 - F:(81) 31810240

Processo nº **0037742-61.2019.8.17.2001**

AUTOR: SILVINO LAERCIO DA SILVA

RÉU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A, SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

DESPACHO

De início, determino a correção do polo ativo para fazer constar as iniciais da menor, autora da ação, representada pelo seu genitor.

Defiro o pedido de Gratuidade judiciária, ante a declaração de pobreza colacionada aos autos, e permissivo dos arts. 98 e 99, §3º do CPC/2015.

Cuidam os autos de Ação de Cobrança cujo objeto é o seguro obrigatório DPVAT. Em feitos como esse, não se justifica a realização da audiência de conciliação prevista no art. 334 do NCPC, tendo em vista que a seguradora demandada, não celebra acordo, caso não haja perícia realizada na parte autora por designação do juízo competente.

Por conseguinte, em homenagem aos Princípios da Celeridade e Economia Processual, resolvo designar audiência para realização de perícia para o dia 12.03.2020 às 10:40h, na sala de Audiência desta 27ª Vara Cível – Seção A, oportunidade em que o réu será citado para comparecer, contando-se daí o prazo de 15 (quinze) dias para, querendo, ofertar defesa aos termos da demanda, nos termos do inciso I, do art. 335 do CPC, sob pena de revelia.

Nomeio como perita do Juízo, a Dra. Priscila Costa Lima Lemke, CRM/PE 19.388, com endereço constante na secretaria deste Juízo, para que proceda com a perícia na parte autora.

Arbitro os honorários da perita em R\$ 300,00 (trezentos reais), valor este a ser custeado pela Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT em razão do seu compromisso firmado perante com o Tribunal de Justiça de Pernambuco, conforme os termos da resposta ao Ofício nº 005/2015 –CGSRCAC, como se pode extrair da notícia veiculada na página do site oficial do Tribunal de Justiça de Pernambuco, qual seja, http://www.tjpe.jus.br/noticias_ascomSY/ver_noticia.asp?id=9785.

Intime-se a parte ré para efetuar o depósito no prazo de 5 (cinco) dias.

Intime-se pessoalmente a parte autora, advertindo-a que o não comparecimento à audiência implicará em renúncia à prova pericial.



Por se tratar de interesse de menor, incapaz, intime-se também o Ministério P\xfablico, nos termos do art. 178, II do CPC.

Cumpra-se.

Recife, 13 de janeiro de 2020.

José Arnaldo Vasconcelos da Silva

Juiz de Direito



Assinado eletronicamente por: JOSE ARNALDO VASCONCELOS DA SILVA - 14/01/2020 13:26:19
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20011413261934200000055495611>
Número do documento: 20011413261934200000055495611

Num. 56411872 - Pág. 2



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 27ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0037742-61.2019.8.17.2001
AUTOR: SILVINO LAERCIO DA SILVA

RÉU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A, SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT
SA

CERTIDÃO HABILITAÇÃO PERITO

Certifico, para os devidos fins de direito, que, nesta data, procedi à habilitação do(a)(s) perito(a)(s)
PRISCILA COSTA LIMA LEMKE - CPF: 047.974.054-22.

RECIFE, 15 de janeiro de 2020.

MICHELLE MARIA NASCIMENTO FILGUEIRAS
Diretoria Cível do 1º Grau





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 27ª Vara Cível da Capital

Processo nº 0037742-61.2019.8.17.2001

AUTOR: K.N.D.S.

REPRESENTANTE: SILVINO LAERCIO DA SILVA

RÉU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A, SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT
SA

CERTIDÃO HABILITAÇÃO PARTE

Certifico, para os devidos fins de direito, que, nesta data, procedi à correção do polo ativo para fazer constar as iniciais da menor, autora da ação, representada pelo seu genitor (Despacho de id. 56411872).

RECIFE, 15 de janeiro de 2020.

MICHELLE MARIA NASCIMENTO FILGUEIRAS
Diretoria Cível do 1º Grau



Assinado eletronicamente por: MICHELLE MARIA NASCIMENTO FILGUEIRAS - 15/01/2020 13:06:52
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20011513065290100000055567853>
Número do documento: 20011513065290100000055567853

Num. 56485421 - Pág. 1



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 27ª Vara Cível da Capital

Processo nº 0037742-61.2019.8.17.2001

AUTOR: K.N.D.S.

REPRESENTANTE: SILVINO LAERCIO DA SILVA

RÉU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A, SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT
SA

CERTIDÃO HABILITAÇÃO MP

Certifico, para os devidos fins de direito, que, nesta data, procedi à habilitação do 24º Promotor de Justiça
Cível da Capital.

RECIFE, 16 de janeiro de 2020.

MICHELLE MARIA NASCIMENTO FILGUEIRAS
Diretoria Cível do 1º Grau



Assinado eletronicamente por: MICHELLE MARIA NASCIMENTO FILGUEIRAS - 16/01/2020 07:34:29
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20011607342918600000055598827>
Número do documento: 20011607342918600000055598827

Num. 56517241 - Pág. 1



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 27ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0037742-61.2019.8.17.2001
AUTOR: K.N.D.S.
REPRESENTANTE: SILVINO LAERCIO DA SILVA

RÉU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A, SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

INTIMAÇÃO DE DESPACHO

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do Seção A da 27ª Vara Cível da Capital, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do inteiro teor do Despacho de ID 56411872, conforme segue transcrito abaixo:

"De início, determino a correção do polo ativo para fazer constar as iniciais da menor, autora da ação, representada pelo seu genitor. Defiro o pedido de Gratuidade judiciária, ante a declaração de pobreza colacionada aos autos, e permisivo dos arts. 98 e 99, §3º do CPC/2015. Cuidam os autos de Ação de Cobrança cujo objeto é o seguro obrigatório DPVAT. Em feitos como esse, não se justifica a realização da audiência de conciliação prevista no art. 334 do NCPC, tendo em vista que a seguradora demandada, não celebra acordo, caso não haja perícia realizada na parte autora por designação do juízo competente. Por conseguinte, em homenagem aos Princípios da Celeridade e Economia Processual, resolvo designar audiência para realização de perícia para o dia 12.03.2020 às 10:40h, na sala de Audiência desta 27ª Vara Cível – Seção A, oportunidade em que o réu será citado para comparecer, contando-se daí o prazo de 15 (quinze) dias para, querendo, ofertar defesa aos termos da demanda, nos termos do inciso I, do art. 335 do CPC, sob pena de revelia. Nomeio como perita do Juízo, a Dra. Priscila Costa Lima Lemke, CRM/PE 19.388, com endereço constante na secretaria deste Juízo, para que proceda com a perícia na parte autora. Arbitro os honorários da perita em R\$ 300,00 (trezentos reais), valor este a ser custeado pela Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT em razão do seu compromisso firmado perante com o Tribunal de Justiça de Pernambuco, conforme os termos da resposta ao Ofício nº 005/2015 –CGSRCAC, como se pode extrair da notícia veiculada na página do site oficial do Tribunal de Justiça de Pernambuco, qual seja, http://www.tjpe.jus.br/noticias_ascomSY/ver_noticia.asp?id=9785. Intime-se a parte ré para efetuar o depósito no prazo de 5 (cinco) dias. Intime-se pessoalmente a parte autora, advertindo-a que o não comparecimento à audiência implicará em renúncia à prova pericial. Por se tratar de interesse de menor, incapaz, intime-se também o Ministério Públíco, nos termos do art. 178, II do CPC. Cumpra-se. Recife, 13 de janeiro de 2020. José Arnaldo Vasconcelos da Silva Juiz de Direito"

RECIFE, 16 de janeiro de 2020.

MICHELLE MARIA NASCIMENTO FILGUEIRAS
Diretoria Cível do 1º Grau

